



PORTARIA-COFECI N° 165/2006

Autoriza a inscrição de pessoas físicas portadoras de Diplomas de T.T.I expedidos pela ESCOLA DE CIÊNCIAS ALTERNATIVAS-ECA/PA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS-COFECI, no uso regular das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 4° e 16, incisos XVI e XVII, da Lei 6.530, de 12 de maio de 1978, e Parágrafo Único, artigo 2° da Resolução-COFECI n° 717/2001;

CONSIDERANDO os termos do Parecer n° 17/2006 do Diretor Adjunto para Assuntos Pedagógicos do COFECI, certificando o atendimento das exigências contidas na Resolução-COFECI n° 717/2001, e a conseqüente regularidade do curso de Formação de Técnicos em Transações Imobiliárias ministrado pela Escola de Ciências Alternativas-ECA/PA;

R E S O L V E :

Art. 1° - Os **Diplomas** de Técnicos em Transações Imobiliárias expedidos **até 29/06/2009** pela **Escola de Ciências Alternativas-ECA/PA**, com sede na cidade de Belém, e **autorização de funcionamento presencial restrito ao Estado do Pará**, poderão ser aceitos normalmente para instruir pedidos de inscrição de pessoas físicas nos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis (CRECI's).

Art. 2° - A presente Portaria poderá ter seus efeitos suspensos a qualquer tempo, para fins de investigação, caso se apresentem indícios de irregularidade na realização do curso de TTI ou do estágio curricular obrigatório.

Art.3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se, cumpra-se.

Brasília(DF), 16 de outubro de 2006.

ORIGINAL ASSINADO
JOÃO TEODORO DA SILVA
Presidente